



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE Março DE 2023

**CRIA A COORDENADORIA DA MULHER DO
MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal das Mulheres, órgão que ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e subsidiada pela Secretaria municipal de Assistência social.

Art. 2º. A Coordenadoria das Mulheres é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social quanto à estrutura administrativa, funcional, serviços, equipamentos e ao quadro de pessoal, custeios e outros necessários a seu funcionamento, disponibilizando, se necessário, um assistente social, um auxiliar administrativo, um psicólogo e um advogado.

Parágrafo único: A composição de pessoal pode ser efetivada por designação de outras secretarias com os custos à secretaria de origem, aplicando-se as disposições já existentes no âmbito da Administração Pública Municipal;

Art. 3º. A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, promover, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados às mulheres em todas as fases da vida e em todas as suas peculiaridades, tendo por competência:

I – Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida das mulheres e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade e equidade entre os gêneros;

II – Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município e do Estado, constituindo fóruns territoriais e regionais para



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Proj. de Lei – Cria a Coordenadoria da Mulher no Município de Oriximiná

fls.2

articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, religiosidade, cidadania, educação, agricultura, raça, etnia, etariedade, comunicação, condicionalidades físicas, participação política e outros;

IV – Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização das comunidades, fornecedores, especialmente do funcionalismo municipal e sociedade em geral;

V – Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos das mulheres;

VI – Propor e acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação das mulheres;

VII – Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas do gênero, mantendo atualizado e promovendo publicitação de dados;

VIII – Efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com a temática, visando à busca de informações serviços, qualificação e outros ligados às políticas a serem implantadas;

IX – Promover, coordenar e administrar ações, programas e projetos específicos ao tema envolvendo as diversidades das mulheres;

X – Promover, articular e fomenta a correlação e corresponsabilidade das secretarias e órgão municipais sobre a execução da temática em suas pastas.

XI – Promover, divulgar e atuar sobre o calendário feminista municipal, estadual, nacional e internacional.

XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 4º. A Coordenadoria das Mulheres terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenadoria;
- II – Equipe técnica;
- III – Auxiliar administrativo;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Proj. de Lei – Cria a Coordenadoria da Mulher no Município de Oriximiná

fls.3

Art. 5º. A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pela secretaria municipal de assistência social e/ou do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de março de 2023

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508 Assinado de forma digital por
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

MENSAGEM Nº 003/2023

Oriximiná-PA, 27 de março de 2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Política Municipal das Mulheres, cria a Coordenadoria da Mulher do Município de Oriximiná, e dá outras providências, a fim de promover políticas em prol das mulheres do Município de Oriximiná.

A propositura do presente Projeto de Lei, baseia-se nos princípios da igualdade e respeito à diversidade, da equidade, da autonomia das mulheres, da universalidade das políticas, da justiça social, dentre outros. Tal normativa é de extrema importância frente a atual conjuntura social em que vivemos, pois, embora muitos direitos já tenham sido conquistados ao longo dos anos, os quais muitas vezes não são exercidos e/ou respeitados, há muito a ser conquistado, sendo dever do poder público promover políticas públicas através de programas e projetos de atendimento a esta parcela da população.

Caberá a esta Coordenadoria desenvolver ações, juntamente com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, planejando, desenvolvendo e apoiando projetos de caráter preventivo, educativo para combater as discriminações às mulheres. Também terá como responsabilidade promover e apoiar iniciativas para a inclusão social das mulheres integrantes das comunidades indígenas, quilombolas, rurais e ribeirinhas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital por JOSE
DA FONSECA:01737265508 WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal